



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 704/2023/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

EDITAL Nº704/2023

Processo Seletivo para R1- 2024
Programas de Residência Multiprofissional em Saúde

A Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público, que realizará processo seletivo para preenchimento de vagas de residentes R1 (1º ano) de seus Programas Multiprofissionais de Residência Multiprofissional em Saúde (Anexo 1) credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o ano 2024::

1. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e Odontologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
2. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
3. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO. Profissões: Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
4. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Serviço Social. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
5. R1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA. Profissões: Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
6. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Profissões: Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
7. R-1 (1º ano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Profissões: Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
8. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Profissões: Fisioterapia, Nutrição e Serviço Social. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.
9. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL. Profissões: Enfermagem, Psicologia e Terapia Ocupacional. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondente.
10. R-1 (1ºano) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS. Profissões: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia e Odontologia. Pré-requisito: graduação nos cursos correspondentes.

1. DA INSCRIÇÃO

~~1.1. Período de inscrição: das 10 horas do dia 30/10/2023 às 23 horas do dia 22/11/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.~~

1.1. Período de inscrição: das 10 horas do dia 30/10/2023 às 23 horas do dia 28/11/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.

1.2. Somente via online (internet) no site do INSTITUTO AVALIA – www.avalia.org.br.

1.3. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá:

1.3.1. CONHECER O EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

1.3.2. Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

1.3.3. Escolha das opções: o candidato, ao preencher o formulário, poderá assinalar duas opções de Programa (1ª e 2ª opção) de acordo com as áreas prioritárias de interesse.

1.3.4. A 2ª opção somente será considerada, caso o programa escolhido em primeira opção pelo candidato, não preencha o número de vagas, de acordo com as regras de classificação definidas por este Edital;

1.3.5. Será vetada aos candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional área profissional enfermagem, independente do programa escolhido, a possibilidade de inscrever-se como segunda opção nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde: Enfermagem Obstétrica, Enfermagem Neonatológica e Física Médica – Radiodiagnóstico. Os Programas de Enfermagem Obstétrica, Enfermagem Neonatológica e Física Médica – Radiodiagnóstico são válidos apenas como opção única e possuem editais específicos;

1.3.6. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), utilizando a Guia de Recolhimento da União (GRU) disponível online, no ato da inscrição, e manter o comprovante de pagamento até o final do processo seletivo;

1.3.7. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato;

1.3.8. Candidato(a) Estrangeiro(a) ou Brasileiro(a) com Graduação no Exterior: Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos previstos no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA deste Edital:

1.3.8.1 Fotocópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

1.3.8.2. Fotocópia do diploma de Graduação devidamente revalidado em Instituição competente no Brasil, conforme legislação vigente.

1.4. Os pagamentos serão realizados via Guia de Recolhimento da União (GRU) com vencimento de 1 (um) dia útil;

~~1.4.1. Caso o candidato não efetue o pagamento de sua Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br imprimir a segunda via e realizar o pagamento até o dia 23/11/2023. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas;~~

1.4.1. Caso o candidato não efetue o pagamento de sua Guia de Recolhimento da União (GRU) até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br imprimir a segunda via e realizar o pagamento até o dia **29/11/2023**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas;

1.4.2. É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 1.4.1, e efetue a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento;

1.5. O Instituto Avalia em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 1.4.1 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo;

1.6. A inscrição implicará no conhecimento e completa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

1.7. A inscrição e aprovação no processo seletivo, não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 10 – DO ATO DA MATRÍCULA;

~~1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial, para a realização das provas, deverá indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e encaminhar ao INSTITUTO AVALIA, exclusivamente via UPLOAD no link: Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – contendo o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. Data limite para postagem de remessa de laudos – 23/11/2023.~~

1.8. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial, para a realização das provas, deverá indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários e encaminhar ao INSTITUTO AVALIA, exclusivamente via UPLOAD no link: Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, laudo emitido por especialista, devidamente assinado, datado e carimbado – contendo o CRM do médico e o respectivo CID – Classificação Internacional de Doença – que descreva com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para realização das provas. **Data limite para postagem de remessa de laudos – até às 23h59min do dia 29/11/2023.**

1.8.1. O Laudo Médico deverá estar em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

1.9. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido, será divulgada no site do INSTITUTO AVALIA – www.avalia.org.br.

1.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

1.9.1.2. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção Amamentando (levar acompanhante);

1.9.1.3. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 1.8 deste Edital;

1.9.1.4. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local;

1.9.1.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

1.10. A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, pode-se anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas.

1.11. Conforme RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 - COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE:

1.11.1. Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração, que já tenha anteriormente concluído.

1.11.2. Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Apenas serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos casos previstos nos Decretos Federal nº 6.593 e 6.135, de 02 de outubro de 2008 e 26 de junho de 2007 respectivamente;

2.2. O benefício da isenção será concedido aos candidatos cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico), gerido do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais e considerados de família de baixa de renda, segundo o disposto no artigo 4º do decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja:

2.2.1. Com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos;

2.2.2. Considera-se renda familiar, à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita à divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família;

2.2.3. A comprovação se dará pelo CadÚnico, gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para Programas Sociais.

2.3. As solicitações de isenção do pagamento deverão ser realizadas pelo site do INSTITUTO AVALIA www.avalia.org.br, no período **das 10 horas do dia 30/10/2023 às 23 horas do dia 01/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, mediante o preenchimento do requerimento e a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, que constará no link: Formulário de Solicitação de Inscrição.

2.3.1. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas;

2.4. A partir de **08/11/2023** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico do INSTITUTO AVALIA, o resultado da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento;

2.5. O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período **das 0h00min do dia 09/11/2023 às 23h59min do dia 10/11/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link: Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.

2.6. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido, estará automaticamente inscrito;

2.7. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do processo deverão fazer nova inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) o e efetuar o pagamento nos termos deste Edital.

3. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site do INSTITUTO AVALIA, depois de 03 (três) dias úteis após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.2. Caso seja detectada falta ou falha de informação, o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO AVALIA, pelo telefone: (44) 3037-0600 de segunda-feira a sexta-feira, das 10:00 às 17:00 hora ou enviar e-mail para candidato@avalia.org.br para verificar o ocorrido.

4. DAS PROVAS: O processo seletivo será constituído, conforme segue:

4.1. FASE 1: PROVA OBJETIVA: A prova objetiva possui caráter classificatório e eliminatório. Será constituída de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, sendo 40 (quarenta) questões específicas do conteúdo da respectiva área profissional, segundo a Lei de Diretrizes e Bases do MEC e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Gerais, sendo: 08 (oito) questões de conteúdo comum relativas à Política de Saúde Pública, 08 (oito) questões de conhecimentos sobre a Língua Portuguesa, de acordo com a norma culta da língua e 04 (quatro) questões relativas à Matemática/Raciocínio Lógico. **A prova terá duração de 04 (quatro) horas.** A permanência mínima será de 03 (três) horas. As referências encontram-se no ANEXO 2 deste Edital; O (A) candidato(a) não poderá tirar nota zero, em nenhum dos quatro assuntos que compõem as provas (Língua Portuguesa, Matemática, Saúde Pública e Conhecimento Específico).

4.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o constante do ANEXO 2 – Referências;

~~4.1.2. A prova objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde Pública e Matemática/Raciocínio lógico) têm peso de 30% e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional têm peso de 70%. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula: $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$. Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.~~

4.1.2 A prova objetiva **terá peso 8** e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as questões de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Políticas de Saúde Pública e Matemática/Raciocínio lógico) terá peso 3 e de Conhecimentos Específicos da respectiva área profissional terá peso 7. Assim, a pontuação do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula: $MPO = 100 \times (nCG/20 \times 0,3 + nCE/40 \times 0,7)$. Sendo: MPO = média da prova objetiva, nCG = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Gerais e nCE = número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

4.1.3. O gabarito preliminar da prova objetiva e o caderno de prova objetiva serão divulgados na tarde do dia **18/12/2023**, na área do candidato no site do INSTITUTO AVALIA.

4.1.4. A divulgação das notas de todos os candidatos, assim como, dos candidatos habilitados para a FASE 2 por meio da prova objetiva, será feita no dia **12/01/2024**.

4.1.5. Serão considerados habilitados para a FASE 2 – ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO, os candidatos que obtiverem na prova objetiva o mínimo de 12 (doze) acertos nas questões específicas da área profissional, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões comuns das Políticas Públicas de Saúde, no mínimo 02 (dois) acertos nas questões de Língua Portuguesa e no mínimo 01 (um) acerto nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico.

4.2. FASE 2: ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO

4.2.1. A arguição de currículo será de inteira responsabilidade da Comissão de Exames da Residência Multiprofissional em Saúde da Universidade Federal de São Paulo

~~4.2.2 A arguição de currículo terá **peso 2**, é **OBRIGATÓRIA** para todos os candidatos aprovados na FASE 1 e possui caráter CLASSIFICATÓRIO. A arguição versará sobre experiências acadêmicas, científicas e em extensão conforme informações abaixo: acadêmica (monitorias e educação permanente - 0 a 40 pontos); científica (iniciação científica, participação em congressos e publicações - 0 a 30 pontos) e em extensão (participação em projetos de extensão, ligas acadêmicas e estágios extracurriculares - 0 a 30 pontos) totalizando 100 pontos.~~

4.2.2. A arguição de currículo terá **peso 2, é OBRIGATÓRIA** para todos os candidatos aprovados na FASE 1 e possui caráter CLASSIFICATÓRIO. A arguição versará sobre experiências acadêmicas, científicas e em extensão conforme informações abaixo: acadêmica (monitorias e educação permanente - **0 a 25 pontos**); científica (iniciação científica, participação em congressos e publicações - **0 a 20 pontos**) e em extensão (participação em projetos de extensão, ligas acadêmicas e estágios extracurriculares - 0 a 15 pontos). A arguição dos critérios dispostos no **item 7.2.1** terá valor de **40 pontos** totalizando **100 pontos**.

~~4.2.3 A arguição será feita no Campus São Paulo. Os candidatos devem ficar atentos ao LOCAL, DATA, PERÍODO e HORÁRIO a serem divulgados a partir de **12/01/2024**, nos sites da COREMU UNIFESP: <https://residenciainmultiprofissional.unifesp.br/edital> (Processo Seletivo) e do INSTITUTO AVALIA www.avalia.org.br.~~

4.2.3 A arguição será feita no formato remoto (online). Os candidatos devem ficar atentos ao LOCAL, DATA, PERÍODO e HORÁRIO a serem divulgados a partir de **12/01/2024**, nos sites da COREMU UNIFESP: <https://residenciainmultiprofissional.unifesp.br/edital> (Processo Seletivo) e do INSTITUTO AVALIA www.avalia.org.br

4.2.4. No dia, horário e endereço eletrônico definidos, o candidato deverá enviar o CV lattes em PDF, atualizado até o dia 10/01/2024.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS OBJETIVA

5.1 A prova será realizada na cidade de São Paulo – Capital.

5.2 **A realização da prova tem como data prevista 17/12/2023 no período da manhã, com fechamento dos portões às 09 horas.**

5.3 A confirmação da data e as informações sobre o local e horário, para a realização das provas, serão divulgadas mediante consulta pelo site do INSTITUTO AVALIA, www.avalia.org.br, na área do candidato, no link: CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, para justificar a sua ausência ou atraso para realização da prova.

5.4 Só será permitida a participação nas provas na data, horário e no local definidos, na consulta publicada no site.

5.5 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o seu nome não constar na consulta, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato, relatando o ocorrido.

5.5.1 Neste caso, poderá o(a) candidato(a) realizar as provas, mediante apresentação do respectivo comprovante de pagamento efetuado, nos moldes previstos neste Edital, devendo para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

5.5.2 A inclusão de que trata o subitem anterior, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.6 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.7 Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta e original de UM dos seguintes documentos de identificação válido com foto, que permita identificá-lo:

5.7.1 Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar; ou

5.7.2 Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou

5.7.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

5.7.4 Certificado de Alistamento Militar; ou

5.7.5 Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou

5.7.6 Passaporte.

5.8 Somente será admitido na sala de provas o(a) candidato(a), que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8.1 Se o(a) candidato(a) apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada etc.), ou validade vencida, o candidato não poderá realizar a prova.

5.9 Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 90 (noventa) dias.

5.9.1 O(A) candidato(a) poderá realizar a prova sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.10 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.11 Não será admitido, no prédio de provas, o(a) candidato(a) que se apresentar, após o horário estabelecido para o seu início.

5.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

5.13 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

5.13.1. apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

5.13.2. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 5.7, e conforme a exigência nas demais fases do processo, conforme previsto neste Edital;

5.13.3. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

5.13.4. for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser eliminado.

5.13.5. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

5.13.6. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

5.13.7. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

5.13.8. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

5.13.9. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

5.13.10. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

5.13.11. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

5.13.12. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

5.13.13. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

5.13.14. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

5.13.15. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem

5.13.16. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

5.14 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

5.15 O INSTITUTO AVALIA fornecerá, antes do início da(s) prova(s), embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio com calculadora e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados.

5.15.1 A embalagem plástica deverá permanecer durante todo o processo no chão ao lado da carteira, sob responsabilidade do candidato.

5.15.2 A UNIFESP e o INSTITUTO AVALIA não se responsabilizarão por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de provas.

5.16 É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala de provas, antes de decorridas 03 (três) horas, a contar de seu efetivo início.

5.16.1 O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.17 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

5.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.

5.19 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá proceder à correção em formulário específico, a ser solicitado ao fiscal da sala no dia das provas, devidamente datado e assinado, mediante entrega ao fiscal da sala.

5.19.1 O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.19.2 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.

5.20 Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

5.20.1 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem material de prova.

5.20.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

5.20.3 O INSTITUTO AVALIA não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação.

- 5.21 No ato da realização das provas, o candidato receberá as folhas de respostas e os cadernos de questões da prova objetiva, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material que será entregue ao INSTITUTO AVALIA e à Universidade Federal de São Paulo.
- 5.22 Para realização da prova objetiva: o candidato deverá marcar uma única alternativa correta em cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica transparente de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 5.22.1 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica.
- 5.22.2 Não será computada a questão que contenha mais de UMA resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.22.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(da) candidato(a).
- 5.22.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 5.23 O(A) candidato(a) deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões da prova objetiva, na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.24 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional, salvo aos candidatos que comprovarem necessitar através do envio do Laudo Médico.
- 5.25 Ao final das provas, o(a) candidato(a) deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 5.26 O gabarito preliminar da prova e o caderno de questões da prova objetiva, estarão disponíveis no site do INSTITUTO AVALIA na área do candidato no link: Visualizar Cadernos de Questões e Gabarito Preliminar, a partir das 17 horas do dia **18/12/2023**.

6 RECURSO

- 6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 6.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 6.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e condição especial;
- 6.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 6.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 6.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 6.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 6.3.1 Somente serão considerados, os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão;
- 6.3.2 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 6.3 Na eventualidade de haver questão (ões) anulada (s), a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
- 6.3.1 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.3.2 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos, para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 6.4 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 6.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 6.6 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 6.7 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 6.7.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 6.8 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A classificação dos(as) candidatos(as) para a ~~segunda fase~~ Fase 2 de arguição do currículo, dar-se-á na ordem decrescente de notas, considerando a área de concentração selecionada na ficha de inscrição.
- ~~7.1.2 A pontuação final será obtida pela nota da prova objetiva~~
- 7.1.2 A pontuação final será obtida pela nota da FASE 1 (prova objetiva) x 0,8 + nota FASE 2 (arguição de currículo) x 0,2 = que juntas somarão no máximo 100 pontos
- 7.1.3 Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a – maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b – maior nota na prova de Políticas de Saúde;
- c – maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d – maior nota na prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e – o que for de maior idade.
- ~~7.2 A arguição curricular (2a fase) (fase 2) acontecerá de 16/01/2024 a 18/01/2024, em local e horário a serem divulgados no site da Unifesp <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital>, a partir de 12/01/2024.~~
- 7.2 A arguição curricular (fase 2) acontecerá de 16/01/2024 a 19/01/2024 e 22/01/2024, em local e horário a serem divulgados no site da Unifesp <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital>, a partir de 12/01/2024.
- ~~7.2.1 Os critérios abordados serão de responsabilidade da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde (RMS), com base nos seguintes itens avaliativos:~~

- 7.2.1.1 Avaliação do interesse na instituição, no programa e na especialidade;
- 7.2.1.2 Demonstrar o conhecimento quanto ao processo de trabalho das equipes de saúde;
- 7.2.1.3 Avaliação da apresentação, fluência, argumentos e motivação para a RMS como uma fase de formação;
- 7.2.1.4 Argumentação coerente quanto aos dados apresentados no curriculum vitae.

7.2.1 Os critérios abordados serão de responsabilidade da Comissão de Exames de Residência Multiprofissional em Saúde (RMS), com base nos seguintes itens avaliativos (até 40 pontos):

- 7.2.1.1 Avaliação do interesse na instituição, no programa e na especialidade (até 10 pontos);
- 7.2.1.2 Demonstrar o conhecimento quanto ao processo de trabalho das equipes de saúde (até 10 pontos);
- 7.2.1.3 Avaliação da apresentação, fluência, argumentos e motivação para a RMS como uma fase de formação (até 10 pontos);
- 7.2.1.4 Argumentação coerente quanto aos dados apresentados no curriculum vitae (até 10 pontos).

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

- 8.1 A lista de classificação definitiva e a relação dos convocados para a matrícula, estão previstas para serem divulgadas, a partir do dia 22/01/2024 no site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital> e do INSTITUTO AVALIA, www.avalia.org.br.
- 8.2. Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
- 8.2.1. Maior nota da prova objetiva.
 - 8.2.2. Maior nota da arguição curricular.
 - 8.2.4. Maior idade.

9 DA MATRÍCULA

- 9.1 As matrículas serão realizadas online por meio do site <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital>
- 9.2 Cronograma de convocações e matrículas: **ATENÇÃO!**

12/01/2024 – 10:00h	Convocação para a Fase 2 – Arguição de Currículos
16 a 19/01/2024 e 22/01/2024	Arguição do Currículo
26/01/2024	Divulgação final dos aprovados – 1ª chamada
29/01 a 31/01/2024 (23:59h)	1º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
01/02/2024 – 16h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
02/02/2024 – 12h	Convocação da 2ª chamada
05/02/ a 06/02/2024 (23:59h)	2º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
07/02/2024 – 16h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
08/02/2024 (16:00h)	Convocação da 3ª chamada
12/02/2024 (10:00h) e 13/02/2024 (23:59h)	3º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
14/02/2024 (10:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
15/02/2024 (16:00h)	Convocação da 4ª chamada (16h) Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
16/02 até (23:59h)	4º Período de matrícula – Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
19/02 a 01/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.

12/01/2024 - 12:00h	Convocação para a Fase 2 – Arguição de Currículos
16 a 19/01/2024 e 22/01/2024	Arguição do Currículo
26/01/2024	Divulgação final dos aprovados – 1ª chamada
29/01 a 31/01/2024 (23:59h)	1º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
05/02/2024 – 16h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
05/02/2024 – 17h	Convocação da 2ª chamada
06/02/ a 07/02/2024 (23:59h)	2º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
09/02/2024 – 17h	Publicação da lista de matrículas efetivadas
09/02/2024 (18:00h)	Convocação da 3ª chamada
15/02/2024 (10:00h) e 16/02/2024 (23:59h)	3º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
20/02/2024 (18:00h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas
21/02/2024 (10:00h)	Convocação da 4ª chamada (16h) Chamada das vagas remanescentes: publicação da lista de espera com até 5 candidatos por vaga.
21/02 a 22/02/2024 até (23:59h)	4º Período de matrícula - Submissão dos documentos (upload) e comprovante de pagamento de taxa de matrícula
26/02/2024 (12h)	Publicação da lista de matrículas efetivadas

26/02 a 01/03/2023 (23:59h)	O candidato ainda não convocado e que constar da lista de espera deverá declarar interesse por vaga disponível ou que vier a ser disponibilizada em caso de desistência, em calendário a ser disponibilizado no site https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital . O candidato que não declarar interesse dessa forma estará definitivamente excluído do processo de convocação.
-----------------------------------	--

- 9.3. O não comparecimento nas datas e nos horários fixados para matrícula, bem como a não realização de declaração de interesse via internet, constantes deste Edital, redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior;
- 9.4. Segundo Resolução nº 03, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a lista classificatória.

10 DO ATO DA MATRÍCULA

- 10.1 Para matricular-se o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá efetuar, conforme instruções e prazos constantes da página eletrônica: <https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital> de divulgação do resultado, o preenchimento da ficha de cadastro, efetuar o pagamento da taxa de expediente (taxa de matrícula), no valor de R\$70,00 (setenta reais), conforme instruções constantes na página eletrônica de divulgação do resultado. Entregar, **VIA UPLOAD, TODA** a documentação abaixo:
- 10.1.2 Diploma de graduação (FRENTE E VERSO), **podendo ser também o certificado digital, porém, com Qr Code ou link para comprovação** ou declaração de conclusão de curso de graduação, com data recente, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil;
- 10.1.3 A declaração de conclusão da graduação será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, a cópia do diploma da graduação, com a apresentação do original para comprovação, deverá ser apresentada pelo residente até **31/07/2024**, sob pena de não lhe ser deferida a rematrícula para o ano seguinte;
- 10.1.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de regularização do mesmo, que pode ser obtido no site da Receita Federal;
- 10.1.5 Cédula de Identidade (RG); as **com mais de 10 anos de emissão, não serão aceitas**;
- 10.1.6 Título de Eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site da Justiça Eleitoral;
- 10.1.7 Comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site da Previdência Social, podendo ser o NIT, NIS, PIS, **PORÉM**, é de responsabilidade do candidato que o número de inscrição de um desses documentos, esteja ativo para recolhimento do INSS do valor da bolsa;
- 10.1.8 Comprovante da situação militar; **somente para homens**;
- 10.1.9 Comprovante de CONTA SALÁRIO ativa em nome do residente, preferencialmente **pelo Banco do Brasil, podendo ser nos bancos credenciados: Banco do Brasil - 001, Banco Santander - 033, Banco do Rio Grande do Sul - BANRISUL - 041, Banco do Estado do Sergipe - BANESE - 047, Caixa Econômica Federal - 104, Central Cooperativa de Crédito no Estado do Espírito Santo - CECOOP - 114, Banco Bradesco - 237, Banco Itaú Unibanco - 341, CRED-UFES - 427, Banco Cooperativo SICRED - BANSICRED - 748, Banco Cooperativo do Brasil - BANCOOB-SSICOOB - 756**;
- 10.11 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do(a) candidato(a), das disposições estabelecidas pelo Regimento Geral da Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UNIFESP;
- 10.12 Carteira do conselho de classe, permissão temporária ou comprovante de inscrição no conselho. O residente não poderá atuar sem o registro no conselho de classe, sob pena de desligamento. Em caso de permissão temporária, o registro definitivo deve ser entregue na secretaria até dia 01/03/2024;
- 10.13 É obrigatório que o conselho de classe seja de SP para cadastro no sistema SINAR/MEC e a transferência de conselho de outro estado para SP, deve ser solicitada antes do início do curso;
- 10.14 CANDIDATO ESTRANGEIRO E BRASILEIRO COM GRADUAÇÃO NO EXTERIOR: além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma, revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 No ato da matrícula, o residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, junto à secretaria da COREMU;
- 11.2 Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde terão início no primeiro dia útil de março de 2024;
- 11.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula na página da banca Avalia e da Coremu Unifesp (<https://residenciamultiprofissional.unifesp.br/edital>);
- 11.4 O candidato matriculado não poderá estar vinculado a outra instituição de ensino ou emprego público que paga bolsa ou provento, pois implicará no NÃO cadastro no sistema SIAPE, não recebendo a bolsa.
- 11.5 As matrículas deverão ser renovadas anualmente;
- 11.6 Para esclarecimento de dúvidas sobre a etapa de **matrícula** do Processo Seletivo, somente deverá ser usado o endereço eletrônico coremu@unifesp.br, com a informação do assunto do email “PROCESSO SELETIVO 2023”, não havendo atendimento presencial ou telefônico para tal fim.
- 11.7 Ao(a) matriculado(a) que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga no período seguinte da Residência Multiprofissional em Saúde (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 238, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2005). À matrícula não se aplica a exceção prevista na Resolução, uma vez que as mulheres estão isentas do serviço militar obrigatório (Parecer CGEPD/CONJUR/MEC 65/2008 e Ofício Circular CGRS/DHRS/SESu/MEC 76/2009).

Luciana Dias Chiavegato
Coordenadora da Comissão de Exames da Residência Multiprofissional - CEREMUP

Profa. Dra. Gabriela Arantes Wagner
Pró-Reitora Adjunta de Extensão Cultural
ProEC - Unifesp

ANEXO1 - Tabela com número de vagas por Programa e Profissão

Programa	Campus	Código	Profissão	2024
		1384	ENFERMAGEM	5

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CARDIOLOGIA	São Paulo	1597	FARMÁCIA	2
		1386	FISIOTERAPIA	5
		1421	NUTRIÇÃO	3
			PSICOLOGIA	1
		2120	ODONTOLOGIA	1
				16
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM CUIDADOS INTENSIVOS DE ADULTOS	São Paulo	1402	ENFERMAGEM	4
		1862	FARMÁCIA	2
		1403	FISIOTERAPIA	6
		1405	NUTRIÇÃO	3
			ODONTOLOGIA	1
				16
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ENVELHECIMENTO	São Paulo	1315	ENFERMAGEM	2
		1863	FISIOTERAPIA	2
		1317	NUTRIÇÃO	2
				6
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA	São Paulo	1392	ENFERMAGEM	7
		1602	FARMÁCIA	4
		1601	FISIOTERAPIA	4
		1393	NUTRIÇÃO	3
		1965	ODONTOLOGIA	1
			PSICOLOGIA	3
		1394	SERVIÇO SOCIAL	2
				24
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	São Paulo	1864	ENFERMAGEM	1
		1395	FISIOTERAPIA	4
		1397	NUTRIÇÃO	3
		1398	PSICOLOGIA	4
				12
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Baixada Santista	1691	ENFERMAGEM	2
		1690	FISIOTERAPIA	2
		1692	FARMÁCIA	2
				6
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Baixada Santista		PSICOLOGIA	2
			SERVIÇO SOCIAL	2
			TERAPIA OCUPACIONAL	2
				6
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	São Paulo	1294	FISIOTERAPIA	4
		1865	NUTRIÇÃO	6
		1420	SERVIÇO SOCIAL	2
				12
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	São Paulo	1318	ENFERMAGEM	3
		1320	PSICOLOGIA	3
		1321	TERAPIA OCUPACIONAL	3
				9
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM TRANSPLANTE E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS	São Paulo	1322	ENFERMAGEM	3
		1422	FARMÁCIA	2
		1324	FISIOTERAPIA	4
		1966	ODONTOLOGIA	1
				10

ANEXO 2 – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Conhecimentos linguísticos e de gênero textual, leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários), aspectos formais do uso da língua.

Matemática e raciocínio lógico

Matemática:

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potências e raízes. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Raciocínio Lógico:

Visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Visa também avaliar se o candidato identifica as regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Políticas de Saúde Pública

Lei nº 8080/90 e Lei nº 8.142/90; Política Nacional de Atenção Básica - Portaria nº 2.436/2017; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Saúde da população em situação de rua: um direito humano; Estatuto do idoso; Política Nacional de Saúde Integral da População

Negra; Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Referências

1. BRASIL, Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: DF. 1990.
2. BRASIL, Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990.
3. BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da rede de atenção à saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt3390_30_12_2013.html
4. BRASIL. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização - Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/folder/politica_nacional_humanizacao_pnh_1ed.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017. Aprovar a atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2017/Reso553.pdf>
7. BRASIL. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>
8. BRASIL. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017- DOU nº 190, de 03/10/2017 – Trata da “Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde”. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_lesbicas_gays.pdf
10. BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Brasília: Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde, 2002. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacao_negra.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nac_atencao_mulher.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_situacao_rua.pdf
15. BRASIL, Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto da Pessoa Idosa. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Enfermagem

- Processo de Enfermagem, Semiologia no Adulto, Enfermagem Fundamental, Enfermagem Clínica, Enfermagem Cirúrgica, Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica, Segurança do Paciente, Enfermagem nas Situações de Urgência e Emergência, Enfermagem em Cuidados Intensivos, Enfermagem na Saúde do Idoso.
- Enfermagem em Saúde Coletiva
- Gerenciamento de Serviços de Saúde e Enfermagem, Legislação e Ética.
- Enfermagem na Saúde Pediátrica Clínica e Cirúrgica, Enfermagem na Saúde Neonatal, Enfermagem na Promoção à Saúde da Criança e do Adolescente.
- Enfermagem na Saúde da Mulher e Reprodutiva.

Referências

1. Bohomol E. Giunta L. Gerenciamento em Serviços de Saúde e Enfermagem. Freitas Bastos Editora, 2022.
2. Brasil. Agência de Vigilância Sanitária. Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. 2 ed. Brasília: Agência Nacional de Vigilância em Saúde, 2017. Série: Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Disponível em: http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/374/Caderno_1_-_Assist%C3%A2ncia_Segura_-_Uma_Reflex%C3%A3o_Te%C3%B3rica_Aplicada_%C3%A0_Pr%C3%A1tica.pdf
3. Brasil. Ministério da saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da atenção básica, no âmbito do SUS. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
4. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. 318 p.: il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos (Cadernos de Atenção Básica, nº 32). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_32.pdf
5. Conselho Regional de Enfermagem. Processo de enfermagem: guia para a prática. 2ª edição revisada e ampliada São Paulo: COREN-SP, 2021. 256 p. ISBN: 978-65-993308-2-7. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2010/01/SAE-web.pdf>
6. Destaques das diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association. Disponível via: https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelinesfiles/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf
7. Freitas EV, Py L. Tratado de geriatria e gerontologia. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
8. Fukuda IMK, Stefanelli IMC, Arantes EC. Enfermagem Psiquiátrica em suas Dimensões Assistenciais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Manole, 2017.
9. HERDMAN, T.H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C.T. Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I: Definições e Classificação 2021-2023. 12a edição. Porto Alegre: Artmed, 2021
10. Hinkle J. L., Cheever K. R. Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-cirúrgica. Vol 1 e 2. 14ª ed. Ed. Guanabara Koogan, 2020.

11. Hockenberry MJ, Wilson D, Rodgers CC. Fundamentos de Enfermagem pediátrica. 10 ed., Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
12. Marquis BL, Huston CJ. Administração e Liderança em Enfermagem – teoria e prática - 8ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.
13. Potter PA, Stockert PA, Pery AG, Hall AM, Ostendorf WR. Fundamentos de Enfermagem. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.
14. Resolução COFEN nº. 564/2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucaoconfenno5642017_59145.html
15. Williamson MA, Snyder LM, Wallach - Interpretação de Exames Laboratoriais. 10 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Disponível em e-book.

Farmácia

Política Nacional de Medicamentos e Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Farmacologia Geral: Farmacocinética, farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos. Assistência Farmacêutica no SUS. Código de Ética da Profissão Farmacêutica: Princípios de ética profissional. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressuprimento. Noções gerais da legislação vigente sobre: Financiamento da assistência farmacêutica; Boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; Medicamentos sob controle especial (portaria 344/98 e suas atualizações); Controle de infecção hospitalar; Regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica; Medicamentos genéricos, similares e de referência.

Referências

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Legislação publicada até agosto de 2022.. Disponível em: <http://antigo.anvisa.gov.br/legislacao#> ou <https://www.gov.br/anvisa/pt-br> Acesso em: 01 set 2022..
2. Ansel, H. C.; Stoklosa, M. J. Cálculos farmacêuticos. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
3. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman [recurso eletrônico] / Organizadores, Laurence L. Brunton, Randa Hilal-Dandan e Bjorn Knollman ; [tradução: Augusto Langeloh ... et al. ; revisão técnica: Almir Lourenço da Fonseca]. – 13. ed. – Porto Alegre: AMGH, 2019.
4. Bermar, Kelly Cristina de Oliveira Farmacotécnica - Técnicas de Manipulação de Medicamentos / Kelly Cristina de Oliveira Bermar. -- 1. ed. -- São Paulo: Érica, 2014.
5. Bioquímica clínica: aspectos clínicos e metabólicos / William J. Marshall, Marta Lapsley, Andrew P. Day, Ruth M. Ayling; tradução Fabrizio Grandi ...[et al.]. -- 3.ed. -- Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.
6. Conselho Federal de Farmácia. Farmácia Hospitalar: Coletânea de prática e conceitos. Disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=778&menu=778&titulo=Publica%C3%A7%C3%B5es> Acessado em: 09 set 2022..
7. Conselho Federal de Farmácia. Legislação do CFF publicada até agosto de 2022.. Disponível em: <http://www.cff.org.br/pagina.php?id=5&menu=5&titulo=Legisla%C3%A7%C3%A3o> Acessado em: 09 set 2022..
8. Conselho Federal de Farmácia. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar/Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar. São Paulo, 2017. Disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=778&menu=778&titulo=Publica%C3%A7%C3%B5es> Acessado em: 09 set 2022.
9. Conselho Federal de Farmácia. O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação. Brasília, 2015. Disponível em: <https://www.cff.org.br/pagina.php?id=778&menu=778&titulo=Publica%C3%A7%C3%B5es>. Acessado em 30 out 2022.
10. Conselho Federal de Farmácia. Código de Ética da Profissão Farmacêutica (Resolução nº 596, de 21 de fevereiro de 2014). Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/C%C3%B3digo%20de%20%C3%A9tica%2003fev2014.pdf>. Acessado em 30 de out de 2022.
11. Conselho Federal de Farmácia. Segurança do paciente - Medicação sem danos - o papel do farmacêutico. International Pharmaceutical Federation, Brasília, 2021, Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/Seguran%C3%A7a%20do%20Paciente%20FIP.pdf>. Acessado em 30 out de 2022.
12. Fuchs, F. D.; Wanmacher, L. (Orgs.). Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. 4ª ed. [reimpr.]. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
13. Ministério da Saúde. Sistema de legislação. Portarias de consolidação 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de fevereiro de 2017 e suas atualizações referentes à Assistência Farmacêutica até outubro de 2022. Disponível em: <http://saudelegis.saude.gov.br/saudelegis/secure/norma/listPublic.xhtml> ou <https://www.gov.br/saude/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/legislacao-da-saude/como-consultar-as-portarias-de-consolidacao>. Acessado em 30 out 2022.
14. Rang & Dale: farmacologia / James M. Ritter ... [et al.]; tradução Gea textos S. L.; revisão científica Denis de Mello Souza. – 9. ed. – Rio de Janeiro: GEN | Grupo Editorial Nacional S.A. Publicado pelo selo Editora Guanabara Koogan Ltda., 2020

Fisioterapia

Referências

1. ALVES, V. L. S.; GUIZILINI, S.; UMEDA, I. L. K. et al. Fisioterapia em cardiologia – Aspectos práticos. 2ª ed. Atheneu, 2014.
2. BARBOSA A. P., JOHNSTON C., CARVALHO W. B. Insuficiência Ventilatória Aguda. Série terapia intensiva pediátrica e neonatal. Editora Atheneu: São Paulo, 2013.
3. CARDOSO, C.; JÚNIOR, J. P. B. Fisioterapia e saúde coletiva: reflexões, fundamentos e desafios / organizador José Patrício Bispo Júnior. São Paulo: Hucitec, 2013. 1ª ed.
4. Freitas EV, Py L. Tratado de geriatria e gerontologia. 5ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2022.
5. UMPHRED D. A. Reabilitação neurológica. Editora Elsevier, 2007.
6. MAGEE D. J. Avaliação Musculoesquelética. 5ª ed. Editora Manole, 2010.
7. PRENTICE, W. E.; VOIGTH, M. L. Técnicas em reabilitação musculoesquelética: inclui guia de exercícios. Porto Alegre.: Artmed, 2003. 728p.
8. VEGA, J. M.; LUQUE, A.; SARMENTO, G. J. V. et al. Tratado de fisioterapia hospitalar. 1ª ed. Atheneu, 2012.
9. GUYTON, A.C. & HALL, J.E. Tratado De Fisiologia Médica. 13ª edição, Elsevier, 2017. Disponível online a 11a edição: <https://drive.google.com/file/d/0B6MZeBCnwUbkTOZEaWxUNjUz0E/view>
10. VICTOR ZUNIGA DOURADO. Exercício Físico Aplicado à Reabilitação Pulmonar. 1ª ed. Revinter, 2011.

Nutrição

Referências

1. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução. RDC Nº 63, de 06/07/2000:aprova regulamento técnico para a terapia de nutrição enteral. Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil, Brasília, 7 jul 2000. Seção I, p-89-99.
2. AQUINO, C. Rita; PHILIPPI, T. Sonia. Nutrição Clínica, estudo de casos comentados. 2ª ed. Barueri: Manole, 2017.

3. CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS. Resolução Nº 600, de 25 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências. Brasília, 2018.
4. CUPPARI, Lilian. Nutrição clínica no adulto. Barueri: Manole, 2018..
5. HORIE, Lilian Mika et. al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. Brazilian Society of Parenteral and Enteral Nutrition. São Paulo, 2019. v. 34, 1o Suplemento.
6. LIMA, Larissa C.; REIS, Nelzir T. Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição Clínica. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
7. MAHAN, L. Kathleen; RAYMOND, Janice. Krause alimentos, nutrição e dietoterapia. 15 ed. São Paulo: Roca, 2022..
8. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília, 2014.
9. OLIVEIRA, Aline Marcadenti de; SILVA, Flávia Moraes (Org.). Dietoterapia nas Doenças do Adulto. Rio de Janeiro: Rubio, 2018. 472 p.
10. OLIVEIRA, Fernanda Luisa Ceragioli et al. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica. Barueri: Manole, 2014.
11. PALMA, Domingos; ESCRIVÃO, Maria Arlete Meil S.; OLIVEIRA, Fernanda Luisa Ceragioli. Nutrição Clínica na Infância e Adolescência. Barueri: Manole, 2009.
12. ROSSI, Luciana; CARUSO, Lúcia; GALANTE, Andrea Polo. Avaliação Nutricional: Novas Perspectivas. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
13. SHILS, M.E. et al. Nutrição moderna na saúde e na doença. 11. ed. Barueri, SP: Manole, 2016.
14. WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral. 5. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2017. vol. 1 e 2.
15. WIDTH, Mary; REINHARD Tonia. MdS Manual de Sobrevivência para Nutrição Clínica. 2ed. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2018.

Odontologia

Introdução à odontologia hospitalar, rotinas nos diferentes ambientes do hospital, Semiologia, recursos de diagnóstico clínico, laboratorial e por imagens da região, Tomografia computadorizada, Ressonância magnética, ultrassonografia, exames de Medicina Nuclear, Propedêutica, Clínica-diagnóstico integrado dos pacientes, Interpretação de Exames Imaginológicos (radiográficos, computadorizados-TC, RM, Ecografia, PET-CT, Farmacologia, Clínica-Interação Medicamentosa e efeitos adversos, Tecnologia da Informação TI, Sistema de informatização do Hospital e prontuário físico-Gestão Hospitalar/ Referência e Contrarreferência(SUS) /Saúde suplementar, Biossegurança, Centro de infecção Hospitalar-Boletins e critérios no uso de medicamentos/Vigilância epidemiológica, Segurança assistencial / gestão assistencial, Bioética/metodologia de pesquisa, Ventilação Mecânica, Clínica de emergências médicas aplicadas à Odontologia, Periodontia, Cirurgia Buco Maxilo Facial, Endodontia, Clínica de pneumologia, Clínica de cardiologia, Clínica de nefrologia, Clínica de hematologia, Clínica de traumatologia, Clínica de medicina intensiva, Clínica de hepatologia, Clínica de oncologia-Quimioterapia e radioterapia, Clínica de endocrinologia, Clínica de obstetrícia, Clínica de neonatologia, Clínica de pediatria.

Referências

1. ANDRADE, E.D. Terapêutica Medicamentosa Em Odontologia. ---3ª Ed. 2014 --- Artes Medicas .
2. BAKER E W Anatomia de Cabeça e Pescoço para Odontologia ---Grupo Gen---ED Guanabara 2012.
3. HARGREAVES, Kenneth M, BERMAN, Louis H. Cohen Caminhos da Polpa --- 11ª ED 2011 Elsevier.
4. HUPP, James R. ELLIS, Edward TUCKER, Myron R. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea ---6ª ED 2015 Elsevier.
5. MORAIS, T --- SILVA, Antonio. Fundamentos da Odontologia em Ambiente Hospitalar/UTI ---1ª ED 2015 Elsevier.
6. NEVILLE, B W. / DAMM, D D. Patologia Oral e Maxilofacial -4ª Ed. 2016 Elsevier.
7. NEWMAN, M. G. CARRANZA---Periodontia Clínica ---12ª Ed. 2016 Elsevier.
8. STANLEY F. Malamed Manual de Anestesia Local ---6ª Ed. 2013 Elsevier.
9. TOMMASI, M. H. M. Diagnóstico Em Patologia Bucal---4ª Ed. 2013 Elsevier.
10. VARELLIS, M. L. Z. O Paciente com Necessidades Especiais na Odontologia. 3ª Ed ---Santos---2017.

Psicologia

Referências

1. BAREMBLITT, Gregorio F.(2002) Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática 5ed., Belo Horizonte, MG: Instituto Felix Guattari disponível em http://repositorio.faema.edu.br:8000/bitstream/123456789/1985/1/A_Livro_Comp%C3%AAndio%20de%20An%C3%A1lise%20Institucional%20e%20Outras%20CorBAREMBLITT%20G.pdf
2. BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. (2013) Regulação dos serviços de saúde mental no Brasil: Inserção da Psicologia no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar. 1a ed. Brasília: CFP. Disponível em: http://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2013/07/Saude_mental.pdf.
3. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. (2013) Referências Técnicas para Atuação de Psicólogos(os) no CAPS -Centro de Atenção Psicossocial / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP. Disponível em http://crepop.pol.org.br/novo/wpcontent/uploads/2015/09/CREPOP_2013_CAPS.pdf
4. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2008). Resolução CFP Nº 023/07. Atualiza as Resoluções do CFP em relação ao novo Código de Ética da Profissão. Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (org). Manual de Orientações – Legislação e Recomendações para o Exercício Profissional do Psicólogo / Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - São Paulo – São Paulo: CRP SP.
5. BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (2019). Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas . — 1. ed. — Brasília : CFP.
6. CASANOVA, I.A.; BATISTA, N.A; RUIZ-ORENO, L. Educação Interprofissional e a prática compartilhada em programas de residência multiprofissional Interface - Comunicação, Saúde, Educação. 2018, v. 22, suppl 1
7. COUTO, MCV; DUARTE, CS.; DELGADO, PGG. (2008) A saúde Mental Infantil na Saúde Publica Brasileira: situação atual e desafios. Revista Brasileira de Psiquiatria. V. 30(4), p. 390-398. Disponível em http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_crianças_adolescentessus.pdf
8. FOUCAULT, M. O nascimento do hospital. In: _____. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
9. LAURIDSEN-RIBEIRO, E; LYKOUROPOULOS, C. B (orgs) (2016) O caps i e o desafio da gestão em rede. São Paulo, Hucitec.
10. MERHY, E L. (2013) Ver a si no ato de cuidar: Educação Permanente na Saúde In VER-SUS Brasil: cadernos de textos / Associação Brasileira da Rede Unida; organização de Alcindo Antônio Ferla, Alexandre de Souza Ramos, Mariana Bertol Leal, Mônica Sampaio de Carvalho. – Porto Alegre: Rede Unida, 106 p. – (Coleção VER-SUS/Brasil). Disponível em https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4447985/mod_resource/content/1/FINANCIAMENTO%201_VERSUS.pdf
11. MORETTO, MLT. O que pode um analista no hospital? São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

12. QUAYLE, J. (org) O adoecer. São Paulo: Editora dos editores, 2019.
13. ROTELLI, F.; LEONARDIS, O.; MAURI, D. (2001) A instituição inventada. In: ____ Desinstitucionalização (2a ed.). São Paulo: Editora Hucitec, p. 89 a 99.
14. SIMONETTI, A. Manual de psicologia hospitalar: o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004.
15. SPINK, M. G. P. (2010) Psicologia social e saúde: práticas, saberes e sentidos. 7a ed. Petrópolis: Vozes, 2010. 339

Serviço Social

Referências

1. BOSCHETTI, Ivanete; BRAVO, Maria Inês. Impactos da crise contemporânea na seguridade social: desafios postos aos assistentes sociais na saúde – Mesa Redonda. In: Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde, CFESS, 2017, pág. 17-34. Fonte: <http://www.cfess.org.br/arquivos/LivroSeminarioSaude2009-CFESS.pdf>
2. CFESS. Código de Ética Profissional da/o Assistente Social e a Lei de Regulamentação Profissional (Lei 8662/93). Acesso: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf
3. CFESS. Parâmetros de Atuação do Assistente Social na Saúde. Acesso: http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf
4. _____. CFESS Manifesta. Os impactos do coronavírus no trabalho da/o assistente social. Brasília (DF). 23/03/2020. Fonte: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2020CfessManifestaEdEspecialCoronavirus.pdf>
5. CHUPEL, C.P.; MIOTO, R.C.T; Acolhimento e serviço social: contribuição para a discussão das ações profissionais no campo da saúde. Revista Serviço Social e Saúde, Campinas, v.9, n 10, dez/2010. Acesso: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/sss/article/view/8634882>
6. MATOS, Maurílio Castro. Considerações sobre atribuições e competências profissionais de assistentes sociais na atualidade. Revista Serviço Social e Sociedade, n. 124. São Paulo, Cortez, out-dez/2015, pág. 678-698. Acesso <https://www.scielo.br/pdf/ssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0678.pdf>
7. MATOS, Maurílio Castro. A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde. Acesso: <https://morula.com.br/wp-content/uploads/2020/06/ParaAlemDaQuarentena.pdf>
8. SAMPAIO, Simone Sobral; RODRIGUES, Felipe W. Ética e Sigilo Profissional. Revista Serviço Social e Sociedade n. 117. São Paulo, Cortez, jan-março 2014. Acesso: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010166282014000100006&script=sci_abstract&tlng=pt
9. TEIXEIRA, Solange Maria. Envelhecimento, família e políticas públicas: em cena a organização social do cuidado. Revista Serviço Social e Sociedade, n.137. São Paulo, jan./abr. 2020. Acesso: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282020000100135&lng=pt&nrm=is&tlng=pt

Terapia Ocupacional

Referências

1. BRASIL. Atenção integral na rede de saúde: módulo 5. – 9. ed. – Brasília: Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, 2016.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS tecendo redes para garantir direitos. Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
3. BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2013
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos Humaniza SUS: Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
5. Cotidiano, atividade humana e ocupação: perspectivas da terapia ocupacional no campo da saúde mental. Organizadoras: Thelma Simões Matsukura, Mariana Moraes Salles. Ed. EdUFSCar, 2016.
6. DE CARLO, M. M. R. P.; BARTALOTTI, C. C. (Orgs.). Terapia ocupacional no Brasil: fundamentos e perspectivas. São Paulo: Plexus, 2001. 181 p.
7. FERIOTTI, M. L. “Construção de identidade”s em Terapia Ocupacional no contexto das transformações paradigmáticas da saúde e da ciência” In: Terapia Ocupacional e complexidade: práticas multidimensionais. PADUA, E. M. M. FERIOTTI, M. L. (org). Editora CRV. Curitiba: 2013.
8. JORGE MAS; CARVALHO MCA; SILVA PBF (Orgs.) Políticas e Cuidado em Saúde Mental: contribuições para a prática profissional. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2014. 296p.
9. MAXIMINO, V.S.; LIBERMAN, F. Grupos e Terapia Ocupacional: formação, pesquisa e ações. São Paulo: Summus Editorial. 2015.
10. TERAPIA OCUPACIONAL, FUNDAMENTAÇÃO & PRÁTICA. CAVALCANTI, A. & GALVÃO, C. Terapia ocupacional, fundamentação & prática. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2007.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Dias Chiavegato, Vice-Coordenador(a)**, em 19/12/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Arantes Wagner, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Extensão e Cultura**, em 19/12/2023, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1964794** e o código CRC **11BB778E**.

Rua Sena Madureira, 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04021-001 - <http://www.unifesp.br>